

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**LEI N.º 2198/2021**

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2021, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial no valor de R\$ 2.226.650,22 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), que servirá para de reforço das dotações orçamentárias conforme segue:

06-SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
778-4.4.90.51.00.00.00.4028 Obras e Instalações	R\$ 964.019,00
10-SECRETARIA DE SAÚDE	
780-3.3.71.70.00.00.00.1494 Rateio pela participação em Consórcio Público	R\$ 856.972,00
781-3.3.90.39.00.00.00.1023 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 197.559,26
378-3.3.90.30.00.00.00.2494 Material de Consumo	R\$ 200.000,00
11-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
779-3.3.90.30.00.00.00.1021 Material de Consumo	R\$ 8.099,96
VALOR TOTAL	R\$ 2.226.650,22

Art. 2.º Para cobertura do que trata o artigo 1.º deste Crédito Especial, ficam indicados como recurso o Excesso de Arrecadação, o Superávit Financeiro e a Anulação de dotações conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4028	R\$ 964.019,00
Anulação de Desp. 423 3.3.71.70.00.00.00.1494 Rateio pela part. em Cons. Públ.	R\$ 256.972,00
Anulação de Desp. 423 3.1.90.13.00.00.00.1494 Obrigações Patronais	R\$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1023	R\$ 164.131,26
Superávit Financeiro Fonte 1023	R\$ 33.428,00
Anulação de Despesa 422 3.3.90.39.00.00.00.2494 Outros Serv. De Terceiros PJ	R\$ 200.000,00
Excesso de Arrecadação Fonte 1021	R\$ 45,24
Superávit Financeiro Fonte 1021	R\$ 8.054,72
VALOR TOTAL	R\$ 2.226.650,22

Art. 3.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2160 de 25 de setembro de 2020, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2021.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod368312